

São José dos Campos, 25 de junho de 2024.

Ref. Reajuste do plano de saúde coletivo por adesão

Prezado (a) associado (a)

A ASSEM, no exercício de seu mister administrativo e no interesse dos seus associados inscritos no contrato de plano de assistência à saúde, coletivo por adesão, mantido entre a **ASSEM** e a **OPERADORA UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, considerando as negociações havidas para o reajuste anual aplicado a partir deste mês de junho, vem informar e esclarecer o que segue:

1 A aplicação do reajuste anual se dá de conformidade com os dispositivos legais norteadores, especialmente o estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para os **planos coletivos por adesão**.

2 No ano que passou, o reajuste aplicado foi de **15%** em conformidade com a sinistralidade apresentada do todo do contrato, qual seja, **99,61% (noventa e nove ponto sessenta e um por cento)**, cabendo esclarecer que possuímos com a Operadora Unimed 06 (seis) contratos e 17 (dezessete) termos vigentes.

3 O reajuste aplicado neste exercício e que passa a valer a partir deste mês de junho é de **15,8% (quinze ponto oito por cento)**, de iniciais **48,42% (quarenta e oito ponto quarenta e dois)** solicitado pela Operadora Unimed, com sinistralidade linear dos contratos no período medido em **105,37% (cento e cinco ponto trinta e sete por cento)**.

3 Acontece que, para que o resultado atingisse este patamar, alguns termos apresentaram uma sinistralidade ainda maior, fazendo com que fosse necessário, como processado em 2018, a aplicação de reajuste escalonado entre os termos, para não penalizarmos aqueles de melhores resultados quanto a sinistralidade, com aplicação variável de **07% a 25%**, levando em conta o resultado de cada termo.

4 Para informação de nossos associados, a ASSEM processa moto próprio a manutenção desses Contratos com a Operadora Unimed, **operando desde a contratação, movimentação cadastral, resolução de conflitos, além de responder pela inadimplência, vez tratar-se de contrato Coletivo por Adesão**.

Finalmente, buscando melhorar o gerenciamento dos mencionados contratos e alcançar resultados outros que sirvam para a efetiva redução de custos dos mesmos, estamos em constante busca para que consigamos alcançar resultado diferente daquele que é o cenário nacional da relação quanto aos contratos coletivos por adesão entre associações e operadoras de saúde, cujos resultados, desde a pandemia COVID, em 2020, somados as imposições da ANS às Operadoras de Saúde, tem gerado crescente instabilidade de resultados.

Assim sendo, certos da compreensão de todos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Roberto Rocha Brandão

Presidente